

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

---

DECRETO Nº 319/2023  
DE 27 DE JULHO DE 2023.

*"Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, 01 (um) terreno, sem benfeitorias, situado na Rua "F", zona rural do Povoado Agrovila, município de Itabaiana/SE, tendo como finalidade a construção da Unidade Básica de Saúde do Povoado Agrovila, bem como autoriza o Poder Público Municipal a desapropriar o imóvel de forma amigável ou judicial e dá outras providências."*

O PREFEITO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o Art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alteradas pelas Leis Federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e, ainda, de conformidade com o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o Art. 4º, XVII c/c art. 59, V, ambos da Lei Orgânica Municipal, pela qual compete ao Município prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, a adquirir bens, inclusive mediante desapropriação;

**CONSIDERANDO** que a propriedade, objeto da desapropriação, se dará em razão da necessidade da implantação da UBS - Unidade Básica de Saúde do Povoado Agrovila, Município de Itabaiana/SE, através de recursos próprios, no valor estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

---

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-012 | CNPJ nº 13.104.740/0001-10  
| www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br |

Digitalizado com CamScanner

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

**DECRETO**

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, 01 (um) terreno, sem benfeitorias, situado na Rua "F", zona rural do Povoado Agrovila, Município de Itabaiana/SE, com coordenadas geográficas 10º40'35.0"S 37º22'04.5", sem registro junto ao Cartório da Comarca de Itabaiana/SE, com escritura pública de cessão de direitos de posse e benfeitorias registrada no cartório do 2º Ofício da Comarca de Itabaiana/SE – Livro 626 – fls. 104/105, com área total a ser desapropriada de 285,28m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e cinco metros e vinte e oito centímetros quadrados), cuja propriedade pertence a Sra. **Luciene dos Santos Barbosa**, brasileira, casada, maior, capaz, RG nº 1.212.858 SSP/SE e CPF nº 002.297.985-94 e **Genaro dos Santos Barbosa**, brasileiro, casado, maior, capaz, RG nº 1.095.303 SSP/SE e CPF nº 660.837.965-04, ambos residentes e domiciliados no Povoado Várzea do Gama, Zona rural, Itabaiana/SE, CEP: 49500-000.

**Art. 2º** - O imóvel declarado de utilidade pública, nos termos desse Decreto, a ser desapropriado, terá como finalidade específica a implantação da UBS - Unidade Básica de Saúde do Povoado Agrovila, Município de Itabaiana/SE e deve ser utilizado pelo Município de Itabaiana, por intermediário da Secretaria de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos e pela Secretaria de Saúde do município de Itabaiana/SE.

**Art. 3º** - O valor total atribuído ao terreno em referência será de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, consoante Laudo de Avaliação anexo.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos e a Secretaria de Saúde do município de Itabaiana/SE ficam, desde já, autorizadas a promoverem, por via administrativa ou judicial, em articulação com a Procuradoria Geral do Município, na forma da legislação pertinente, a necessária desapropriação do imóvel declarado, em caráter de urgência, na forma do art. 1º deste Decreto.

**Parágrafo único** - Para fins de imissão provisória na posse do imóvel referido no "caput" do art. 1º deste Decreto, alega-se a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, diante da necessidade urgente da criação da UBS - Unidade Básica de Saúde, cumpridas as exigências legais.

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-012 | CNPJ nº 13.104.740/0001-10  
| www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br |

Digitalizado com CamScanner

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

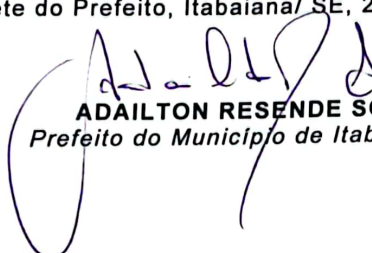


**Art. 5º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária previstas no orçamento do Município.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itabaiana/ SE, 27 de julho de 2023.

  
**ADAILTON RESENDE SOUSA**  
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-012 | CNPJ nº 13.104.740/0001-10  
| [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br) | [gabinete@itabaiana.se.gov.br](mailto:gabinete@itabaiana.se.gov.br) |

Digitalizado com CamScanner

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>